



## **ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: **Contratação de Assessoria Jurídica para prestação dos serviços de análises, pareceres jurídicos e suporte às Comissões Legislativas Permanentes da Câmara Municipal de Vertente do Lério/PE.**

### **1.Introdução**

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, na forma do Artigo 18, inciso I da Lei Federal 14.133, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Câmara Municipal, representada pela sua estrutura organizacional.

### **2.Objeto**

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: **Contratação de Assessoria Jurídica para prestação dos serviços de análises, pareceres jurídicos e suporte às Comissões Legislativas Permanentes da Câmara Municipal de Vertente do Lério/PE.**

#### **2.1. Referência Legal:**

- a) Lei de Licitações e Contratos - Lei Federal 14.133/2021 (Art. 74, III);
- b) Consulta – Processo TCE nº 1208764-6 (Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco);
- c) Estatuto da Advocacia (Lei 8.906/94), alterado pela Lei Federal nº 14.039/2020,

### **3.Necessidade da contratação**

A contratação de assessoria jurídica para a prestação de serviços de análises, pareceres jurídicos e suporte às Comissões Legislativas Permanentes da Câmara Municipal de Vertente do Lério/PE é imprescindível para assegurar o cumprimento adequado das atribuições legislativas e garantir a legalidade e eficácia das atividades do órgão.

A assessoria jurídica realizará análises minuciosas de todas as propostas legislativas em tramitação na Câmara Municipal. Isso inclui verificar a constitucionalidade, legalidade e conformidade com as normas vigentes, garantindo que nenhum projeto de lei ou documento legislativo apresente irregularidades jurídicas.

É crucial que a Câmara Municipal conte com apoio jurídico especializados para embasar suas decisões. A assessoria jurídica fornecerá embasamento detalhados e bem fundamentados sobre projetos de



Estado de Pernambuco  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO**  
CASA JOÃO DIAS DE SALES  
CNPJ Nº 69.902.096/0001-80



lei, requerimentos e demais documentos legislativos, contribuindo para uma análise técnica e precisa antes da votação ou implementação de medidas.

A equipe jurídica também terá o papel de oferecer sugestões de alterações ou ajustes nas propostas legislativas, quando necessário. Isso visa garantir que as iniciativas legislativas sejam aprimoradas para estar em conformidade plena com a legislação, além de otimizar sua eficácia e aplicabilidade.

As Comissões Legislativas Permanentes desempenham um papel fundamental na análise prévia das matérias legislativas. A assessoria jurídica prestará suporte técnico às comissões Legislativas, auxiliando na elaboração de relatórios, pareceres e demais documentos necessários para o processo legislativo. Isso inclui orientação sobre procedimentos legislativos e garantia de que todas as etapas sejam cumpridas de acordo com a legislação vigente.

A presença de uma assessoria jurídica especializada proporciona segurança jurídica à Câmara Municipal, minimizando o risco de questionamentos legais ou judiciais sobre suas decisões e atos legislativos. Isso é essencial para a governança transparente e eficiente, promovendo a confiança dos cidadãos na atuação do legislativo municipal.

Portanto, a contratação de uma assessoria jurídica para a Câmara Municipal de Vertente do Lério/PE não apenas é justificável, mas é essencial para o funcionamento adequado do órgão legislativo, garantindo que todas as atividades sejam realizadas dentro dos padrões legais e constitucionais exigidos.

### **3.1 Atuações na área Jurídico Legislativo**

3.1. A prestação dos serviços profissionais advocatícios consistirá no desenvolvimento das seguintes atividades:

- a) Realizar análises detalhadas das matérias legislativas em tramitação na Câmara Municipal, verificando sua constitucionalidade e legalidade;
- b) Emitir pareceres jurídicos fundamentados sobre projetos de lei, requerimentos e demais documentos legislativos;
- c) Apresentar sugestões de alterações ou ajustes nas propostas legislativas, visando garantir sua conformidade com a legislação vigente;

Prestar suporte jurídico às comissões permanentes da Câmara, auxiliando na elaboração de relatórios, pareceres e demais documentos necessários para o processo legislativo.

## **4.0 DA PARTICIPAÇÃO:**

4.1 Poderão participar da contratação as sociedades de advogados e advogados

Praça: Severino Barbosa de Sales nº 227 – Centro - Vertente do Lério-PE – CEP 55760-000

Fone - Fax: (081) 3634-7295



Estado de Pernambuco  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO**  
CASA JOÃO DIAS DE SALES  
CNPJ Nº 69.902.096/0001-80



autônomos, devidamente inscritos na *Ordem dos Advogados do Brasil (OAB)*, constituídos na forma do Estatuto da mesma (*Lei nº 8.906, de 04/07/1994*).

## 5.0 DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1 A prestação dos serviços profissionais advocatícios consistirá no desenvolvimento das seguintes atividades:

- a) Realizar análises detalhadas das matérias legislativas em tramitação na Câmara Municipal, verificando sua constitucionalidade e legalidade;
- b) Emitir pareceres jurídicos fundamentados sobre projetos de lei, requerimentos e demais documentos legislativos;
- c) Apresentar sugestões de alterações ou ajustes nas propostas legislativas, visando garantir sua conformidade com a legislação vigente;
- d) Prestar suporte jurídico às comissões permanentes da Câmara, auxiliando na elaboração de relatórios, pareceres e demais documentos necessários para o processo legislativo.

## 6.0 DO LOCAL e DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços deverão ser prestados na **Sede da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Vertente do Lério – Casa Joao Dias de Sales, localizada na Praça: Severino Barbosa de Sales nº 227 – Centro - Vertente do Lério-PE – CEP 55760-000;**

- 6.1 Com no mínimo 01 (uma) visita semanal, no dia e horário em que acontece a sessão plenária semanal (**Quinta-feira horários a confirmar**), ou quando solicitado pela Presidência, para dar cumprimento dos serviços descritos no **item 4.0** deste instrumento, além do assessoramento efetuado através de consultas telefônicas, WhatsApp e/ou e-mail.
- 6.2 Deverá ainda a contratada prestar atendimento via telefone móvel disponibilizados por 10 (dez) horas diárias, das 08h00min. às 18h00min., e via correio eletrônico durante 24 (vinte e quatro) horas, de segunda a sexta-feira;
- 6.3 Os serviços deverão ser realizados nas instalações da CONTRATANTE, conforme especificado no Termo de Referência, disponibilizando todos os recursos materiais e humanos que forem necessários, mediante autorização do CAMARA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LERIO.

## 7. Alinhamento aos planos da Administração



Estado de Pernambuco  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO**  
CASA JOÃO DIAS DE SALES  
CNPJ Nº 69.902.096/0001-80



A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos desta Casa Legislativa, para o exercício de 2023, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos processos, visando a definição da melhor solução e na sequência o planejamento da contratação da empresa especializada, devidamente contratada por processo licitatório.

### 8.Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	Contratação de Assessoria Jurídica para prestação dos serviços de análises, pareceres jurídicos e suporte às Comissões Legislativas Permanentes da Câmara Municipal de Vertente do Lério/PE.	Parcela	11

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto da contratação, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 107, da Lei 14.133/2021, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato ou equivalente:

Início: 3 (três) dias;

Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes e observadas as características do objeto contratado, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

O serviço a ser contratado, para o caso das atividades decorrentes a serem desenvolvidas pela Administração, é considerado continuado, pois visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das ações programadas, de modo que sua interrupção na forma como se apresenta, pode comprometer a devida prestação dos serviços.

A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e Lei Federal nº 14.039, de 17 de agosto de 2020.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação



Estado de Pernambuco  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO**  
CASA JOÃO DIAS DE SALES  
CNPJ Nº 69.902.096/0001-80



orçamentária e financeira com o orçamento vigente e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

### **9. Estimativas preliminares dos preços**

A Câmara Municipal do Vertente do Lério na intenção de contratar profissional da área do direito contrato este a ser firmado por meio de prestação de serviços de assessoria e consultoria, dentro dos parâmetros técnicos traçados neste documento.

Pois bem, o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, estabelece os critérios para aferição do valor mercado quando se tratar de aquisições ou prestação de serviços, a saber:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

**§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:**

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

**III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a**



Estado de Pernambuco  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO**  
CASA JOÃO DIAS DE SALES  
CNPJ Nº 69.902.096/0001-80



**data e hora de acesso;**

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

No caso específico, utilizamos de pesquisas publicadas em mídias especializadas. Onde após o cálculo com base em busca obtivemos o valor máximo mensal atualizado de R\$ 7.471,98 (Sete mil, quatrocentos e setenta e um reais e noventa e oito centavos).

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, guardadas as suas características e particularidades, obtido e apresentado também consulta efetuada na Tabela de preços praticados pela OAB-PE, relacionamos abaixo o preço de referência considerado o mínimo satisfatório.

A estimativa preliminar mínima é equivalente a R\$ 82.191,78 (Oitenta e dois mil, cento e noventa e um reais e setenta e oito centavos):

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	DEP. UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	Contratação de Assessoria Jurídica para prestação dos serviços de análises, pareceres jurídicos e suporte às Comissões Legislativas Permanentes da Câmara Municipal de Vertente do Lério/PE.	Parcela	11	R\$ 7.471,98	R\$ 82.191,78

**10. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do serviço**

O quantitativo e a respectiva unidade atribuída, fundamentais ao dimensionamento da pretensa contratação em função da utilização provável, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como



Estado de Pernambuco  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO**  
CASA JOÃO DIAS DE SALES  
CNPJ Nº 69.902.096/0001-80



considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente; a fim de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou mesmo a necessidade de se realizar novo certame, com consequente perda de economia de escala.

### **11. Descrição da solução como um todo**

Conforme os elementos apresentados, a solução é: **Contratação de Assessoria Jurídica para prestação dos serviços de análises, pareceres jurídicos e suporte às Comissões Legislativas Permanentes da Câmara Municipal de Vertente do Lério/PE.**

Como a Câmara possui a necessidade constante de assessoria jurídica para a prestação de serviços de análises, pareceres jurídicos e suporte às Comissões Legislativas Permanentes da Câmara Municipal de Vertente do Lério/PE é imprescindível para assegurar o cumprimento adequado das atribuições legislativas e garantir a legalidade e eficácia das atividades do órgão, a necessidade dessa medida administrativa revela-se oportuna e conveniente para atender o interesse público municipal, diante da falta de pessoal mais experiente e conhecimentos mais aprimorados, que escapam da trivialidade das atividades rotineiras e corriqueiras do dia-a-dia, mas dependem, fundamentalmente, de orientação e ensinamentos de maior qualificação, que só podem ser oferecidos por quem possui comprovada qualificação acadêmica, cuja especialização decorra, também, de reconhecida experiência adquirida com desempenho anterior, estudos e outros requisitos necessários para confirmar que seu trabalho é essencial e adequado para atender os legítimos interesses deste Poder Legislativo.

Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta.

### **12. OS RESULTADOS PRETENDIDOS**

**Fundamentação:** Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Ante exposto em todo estudo técnico preliminar à contratação de Assessoria Jurídica para prestação dos serviços de análises, pareceres jurídicos e suporte às Comissões Legislativas Permanentes visa alcançar diversos resultados em termos de economicidade e melhor aproveitamento de recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. Segue alguns dos principais resultados pretendidos:

**Economicidade:** Redução de Custos Fixos, Otimização de Recursos Financeiros, e Eliminação de despesas Extras.



Estado de Pernambuco  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO**  
CASA JOÃO DIAS DE SALES  
CNPJ Nº 69.902.096/0001-80



**Melhor Aproveitamento dos Recursos Humanos:** Acesso a Expertise Especializada, Flexibilidade na Alocação de Recursos, e Redução de Sobrecarga de Trabalho.

**Melhor Aproveitamento do Recursos Materiais:** Redução de Investimento de Infraestrutura e Otimização do uso do Espaço Físico.

**Conclusão:**

A contratação de serviço jurídico especializado em direito público, pela Câmara Municipal de Vereadores de Vertente do Lério, visa alcançar resultados significativos em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos disponíveis. Essa abordagem proporciona uma gestão financeira mais eficiente, acesso a expertise especializada e otimização de recursos humanos, materiais financeiros da instituição, contribuindo para a eficácia e a sustentabilidade das atividades jurídicas do órgão legislativo.

### **13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

**Fundamentação:** Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Neste aspecto, mediante o estudo técnico preliminar implementamos uma visão global, onde incluímos a Câmara Municipal de Vertente do Lério, com vistas a identificar se existem em andamento contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação, após uma vasta análise, **verificamos que não haverá.**

### **14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

**Fundamentação:** Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Sob a ótica da dimensão ambiental da sustentabilidade, não foram identificados possíveis impactos em decorrência da contratação pretendida, não sendo necessário a adoção de medidas mitigadoras (ação de prevenção e contingência para afastar/tratar riscos).

### **15. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO**

**Fundamentação:** Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

**Razão para o Parcelamento.**



Estado de Pernambuco  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO**  
CASA JOÃO DIAS DE SALES  
CNPJ Nº 69.902.096/0001-80



**Alinhamento com Disponibilidade Orçamentária:** O parcelamento dos pagamentos ao longo dos 12 meses permite a administração ajustes de gastos com serviços advocatícios de acordo com sua disponibilidade orçamentária mensal. Isso evita impactos financeiros significativos em um único período contábil.

**Previsibilidade Financeira:** Ao dividir o custo total do contrato em parcelas mensais, administração ganha maior previsibilidade financeira, facilitando o planejamento e a gestão de recursos ao longo do ano fiscal.

**Redução de Impactos no Fluxo de Caixa:** O parcelamento dos pagamentos reduz os impactos no fluxo de caixa da Câmara Municipal, permitindo que os recursos financeiros sejam distribuídos de forma mais uniforme ao longo do ano.

**Manutenção da Continuidade do Serviço:** O parcelamento garante a continuidade do suporte jurídico ao longo de todo o período contratual, sem interrupções decorrentes de dificuldades financeiras sazonais.

**Facilidade de Gerenciamento Administrativo:** A divisão dos pagamentos em parcelas mensais simplifica o processo de gestão administrativa, reduzindo a necessidade de negociações adicionais e simplificando o acompanhamento financeiro do contrato.

Ao adotar uma abordagem de parcelamento, a administração demonstra responsabilidade financeira e comprometimento com o cumprimento das obrigações contratuais, o que fortalece a relação de confiança e parceria com o escritório de advocacia. Além disso, essa medida contribui para a manutenção de uma relação harmoniosa e colaborativa ao longo do período contratual.

**Conclusão:**

O parcelamento da solução contratual para os serviços jurídicos prestados à Câmara Municipal de Vertente do Lério ao longo dos 12 meses é uma decisão estratégica que oferece benefícios financeiros, operacionais e relacionais para ambas as partes envolvidas. Essa abordagem garante uma gestão financeira equilibrada, previsibilidade na utilização de recursos e a continuidade do suporte jurídico necessário para o bom funcionamento da instituição.

## 16. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

**Fundamentação:** Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Ates da formalização da futura contratação, recomendamos que esta edilidade deva executar uma série de ações para garantir a correlata execução contratual. Vejamos as



Estado de Pernambuco  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO**  
CASA JOÃO DIAS DE SALES  
CNPJ Nº 69.902.096/0001-80



principais ações que devem ser realizadas.

**Elaboração de Termo de Referência:**

A administração deve elaborar um Termo de Referência, descrevendo de forma clara e precisa os serviços a serem contratados, os requisitos técnicos, as condições de execução, os critérios de medição e avaliação, entre outros aspectos relevantes. Esse documento será com base para a formalização do contrato e para a avaliação das propostas dos licitantes.

**Estudo de Viabilidade Financeira:** Deve ser realizado um estudo de viabilidade financeira para verificar a adequação dos recursos orçamentários disponíveis para a contratação dos serviços pretendidos. Isso inclui a verificação da disponibilidade de recursos financeiros, a compatibilidade com o plano orçamentário e a observância das normas legais e regulamentares aplicáveis.

**Definição do Regime de Contratação:** A administração deve definir o regime de contratação mais adequado para o objeto pretendido, levando em consideração as características dos serviços, as normas legais vigentes e as melhores práticas de contratação pública. Visando realizar o procedimento administrativo seletivo vinculado de forma adequada, neste sentido precisamos ponderar alguns aspectos:

- a) Pesquisa Mercadológica realizada com informações extraídas de Portais de Transparências, Sistema Tome Conta TCE disponibilizado pelo Tribunal de Contas de Pernambuco, entre outros meios de consultas públicas legais.
- b) Complexidades do objeto e peculiaridades específicas da Câmara Municipal de Vertente do Lério.
- c) A necessidade crucial da empresa possuir expertise na execução dos serviços advocatícios para atender as complexidades e suprir as peculiaridades.

**Publicação do Processo de Licitação:** Após a elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico e a definição do regime de contratação, a Administração deve publicar os atos da **inexigibilidade**, contendo todas as informações necessárias dos atos entre outros.

**Realização de Processo de Licitação:** Deve ser realizada a inexigibilidade de licitação de acordo com as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21, garantindo condições de transparência no procedimento. Isso inclui a recepção e análise da proposta, a habilitação, a ratificação do objeto e a homologação do resultado.

**Formalização do Contrato:** Após a adjudicação/ratificação do objeto, a Administração deve formalizar o contrato com a empresa selecionada, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico e na proposta vencedora. Isso inclui a assinatura do contrato pelas partes, a publicação do extrato de contrato no Diário



Estado de Pernambuco  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO**  
CASA JOÃO DIAS DE SALES  
CNPJ Nº 69.902.096/0001-80



Oficial e a elaboração dos documentos necessários para sua efetivação.

**Monitoramento e Fiscalização da Execução Contratual:** Durante a execução do contrato, a Administração deve realizar o monitoramento e fiscalização da prestação de serviços, garantindo o cumprimento das obrigações contratuais pela empresa contratada. Isso inclui a verificação do cumprimento dos prazos, a qualidade dos serviços prestados, a conformidade com as especificações técnicas, entre outros aspectos.

**Gestão de Eventuais Aditivos Contratuais:** Caso haja necessidade de alterações no contrato, a Administração deve gerir eventuais aditivos contratuais de forma transparente e em conformidade com a legislação vigente, garantindo a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a efetividade da prestação de serviços.

Recomendamos que essas ações que devem ser executadas pela Administração antes da formalização da futura contratação, visando garantir a correta execução contratual e o alcance dos objetos pretendidos com a contratação dos serviços técnicos de assessoria e consultoria contábil, financeira e gestão fiscal.

## 17. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

**Fundamentação:** Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

### Parecer Final

Após uma análise detalhada de demanda de contratação de serviços Jurídicos pela Câmara Municipal de Vertente do Lério, bem como das alternativas disponíveis e dos impactos esperados, é possível afirmar que a contratação da solução pretendida, ou seja, a Contratação de **“Assessoria Jurídica para prestação dos serviços de análises, pareceres jurídicos e suporte às Comissões Legislativas Permanentes”**, de natureza técnica e singular, a serem prestados por empresa dotada de notória especialização, destinados a Câmara Municipal de Vertente do Lério, de acordo com as normas e condições previstas neste ETP – Estudo Técnico Preliminar, **é viável e altamente recomendável.**

### Viabilidade Técnica:

O profissional externo deverá possuir expertise técnica e experiência relevante para atender as demandas específicas da Câmara Municipal de Vertente do Lério. Sua especialização garante que a equipe esteja capacitada para lidar com questões complexas e desafiadoras que possam surgir no contexto administrativo.

### Viabilidade Operacional:

A contratação oferece vantagens significativas em termos de flexibilidade operacional. A Câmara Municipal terá acesso a uma equipe especializada, pronta para atender às demandas de forma ágil e eficiente. Além disso, a solução contratual permite uma



Estado de Pernambuco  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO**  
CASA JOÃO DIAS DE SALES  
CNPJ Nº 69.902.096/0001-80



distribuição eficaz de recursos humanos, evitando sobrecargas de trabalho e garantindo a continuidade do suporte necessário.

**Viabilidade Orçamentária:**

O parcelamento do pagamento ao longo dos 12 meses proporciona uma gestão financeira equilibrada e previsível para a Câmara Municipal, isso permite que os recursos sejam alocados de forma mais eficiente ao longo do ano fiscal, evitando impactos significativos no fluxo de caixa e garantindo que a contratação dos serviços advocatícios seja sustentável dentro do orçamento disponível.

**Adequação à Necessidade Identificada:**

A contratação é totalmente adequada à necessidade identificada na demanda da contratação. A expertise especializada, aliada à sua capacidade de fornecer suporte contínuo e abrangente, atende plenamente às demandas específicas da Câmara Municipal de Vertente do Lério, garantido a conformidade legal, proteção dos interesses institucionais e transparência na gestão pública.

**Conclusão:**

Com base na análise técnica, operacional, orçamentária e da adequação à necessidade identificada, concluímos que a contratação da solução pretendida, ou seja, a Contratação de Prestação de **“Assessoria Jurídica para prestação dos serviços de análises, pareceres jurídicos e suporte às Comissões Legislativas Permanentes da Câmara Municipal de Vertente do Lério/PE.”**, de natureza técnica e singular, a serem prestados por empresa dotada de notória especialização, destinados a Câmara Municipal de Vertente do Lério, de acordo com as normas e condições previstas neste ETP – Estudo Técnico Preliminar. Essa decisão contribuirá para fortalecer a capacidade jurídica da instituição, garantindo uma atuação eficaz, transparente e legalmente sólida em benefício da comunidade local.

Vertente do Lério, 29 de janeiro de 2025.

*Larissa Barbosa Medeiros*  
**Larissa Barbosa Medeiros**  
Assistente Administrativo